DIGITALIZADO

30/05/01

Roberta Rêgo A

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/06/66

PROJETO DE LEI Nº 84/66

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 5.000,000 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim que indica (Const. "Nosso Lar").

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 48/66

LEI Nº 3232 DE 26/07/66

DIOM Nº 3483 DE 27/07/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 3232 DE 26 DE Julho DE 1966.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a construção do PAVILHÃO OFICINAS DE "NOSSO LAR", Instituição de Amparo a Criança e à Adolescência, desta Capital.

Art. 2º - O crédito a que se refere esta lei terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro, devendo a respectiva quantia ser paga, em cinco (5) prestações sucessivas e mensais, ao Presidente da entidade beneficiada.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Julho de 1966.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 14 de junho de 1966

Of. Nº.
TG/GP

MENSAGEM Nº 48

Sr. Presidente,

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 649
14-6-66

Desde 1.960 vem a Instituição de amparo à criança e à adolescência, "NOSSO LAR", desta capital, mantendo entendimentos com EVANGELISCH ZENTRALSTELLE E.V., BONN, ALEMANHA, no sentido de obter recursos financeiros para a construção do seu 11º pavilhão, onde funcionará o artezanato do "NOSSOLAR", para instrução, não só das crianças e jovens daquela instituição, como das demais da comunidade, transmitindo conhecimentos sôbre: CARPINTARIA, SAPATARIA, ELETRICIDADE, TIPOGRAFIA/ENCADERNAÇÃO, ALFAITARIA/BORDADO/COSTURA.

O plano foi aprovado em 1.964 e a direção alemã aceitou emprestar a sua colaboração, mediante a seguinte esquematização:

1 - Ajuda Alemã - Março a Cr$500 ... 160.000 Marcos	Cr$80.000.000
2 - Ajuda do Estado Ceará, aprovada, mas não paga -	10.000.000
3 - Meios próprios da instituição(terreno, planta, etc)	25.000.000
4 - Ajuda da LBA, prevista para 1966	20.000.000
5 - AJUDA ORA PROPOSTA POR ESTA MUNICIPALIDADE	5.000.000
T O T A L	Cr$140.000.000

Como se conclui, Sr. Presidente, o Govêrno Federal (LBA) e o do Estado aprovaram o planejamento considerando-o exequível e proveitoso. No entanto, continuam adiando a concretização de suas promessas, motivo de desânimo geral aos responsáveis alemães do EVANGELISCH, que não podem compreender como se pode rejeitar significativa ajuda estrangeira de Cr$80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). Além da ajuda à construção e equipamento total do PAVILHÃO OFICINAS, pretendem aquêles amigos enviar durante 2 (dois) anos, professores abalizados e especialistas, para assegurar o perfeito funcionamento do ARTEZANATO, entregando-o a seguir, ao professorado nacional.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 14 de junho de 1966 -2-

Of. Nº.
TG/GP

Nestas condições, Sr. Presidente, bem se justifica a presente mensagem, que objetiva a abertura de crédito especial de Cr$5.000.000(cinco milhões de cruzeiros), não sendo necessário alongar maiores considerações em face da importância dêste Projeto de Lei, que visa possibilitar a formação de futuros artífices, para atender ao natural impulso industrial neste Município. Por isso encareço brevidade na aprovação da presente proposição, que é também de interêsse dessa nobre Câmara, renovando a Vossa Excelência e aos dignos pares protestos de minha estima e elevada consideração.

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de junho de 1966

Of. Nº.

TG/GP

Às Comissões de Legislação e de Finanças 14/6/66

PROJETO DE LEI Nº 84/66 DE JUNHO DE 1966

Aprovado em 1a. discussão
em 14-6-1966

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$..... 5.000.000(cinco milhões de cruzeiros), para o fim que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$5.000.000(cinco milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a construção do PAVILHÃO OFICINAS DE "NOSSO LAR", Instituição de Amparo a Criança e à Adolescência, desta capital.

Art. 2º - O crédito a que se refere esta lei terá vigência nêste e no próximo exercício financeiro, devendo a respectiva quantia ser paga, em cinco (5) prestações sucessivas e mensais, ao Presidente da entidade beneficiada.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE JUNHO DE 1966.

Ao vereador Edmilson Braid para relatar Em 20/7/66

Aprovado em 2a. discussão
em 21/7/1966.

A Comissão de Redação Final
21/7/1966.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensada da impressão e leitura
Em 20/7/66.

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 36 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 84/66 (Mensagem nº 48)

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que lhe autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$5.000.000 // (cinco milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a construção do PAVILHÃO OFICINAS DE "NOSSO LAR", instituição de Amparo à Criança e à / Adolescência, desta capital.

Trata-se do seu 11º pavilhão, onde funcionará o artezanato do / "NOSSO LAR", para instrução, não só das crianças e jovens daquela instituição, como das demais da comunidade, transmitindo conhecimentos sôbre carpintaria, sapataria, eletricidade, tipografia, encadernação, alfaitaria, bordado e costura.

Vem aquela Instituição, há muito tempo, mantendo entendimento / com EVANGELISHC ZENTRALSTELE E.V. , BONN, ALEMANHA, no sentido de obter recursos financeiros para a construção daquele pavilhão, Mediante uma esquematização, na qual a Municipalidade contribuiria com a ajuda era proposta pelo Sr. Prefeito, a proposta foi aprovada.

Nestas condições, bem se justifica o presente projeto de lei,/ que objetiva a abertura de crédito especial de Cr$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para possibilitar a ajuda que acima nos aludimos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de julho de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovada.

MMV/

Comissão de Redação Final

Em 22-7-66

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 84/66

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a construção do PAVILHÃO OFICINAS DE "NOSSO LAR", Instituição de Amparo a Criança e à Adolescência, desta Capital.

Art.2º - O crédito a que se refere esta lei terá vigência neste e no proximo exercicio financeiro, devendo a respectiva quantia ser paga, em cinco (5) prestações sucessivas e mensais, ao Presidente da entidade beneficiada.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de julho de 1966

Presidente

Relator

SQJ

OF. Nº 609 / 66.

Fortaleza, 26 de junho de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei Nº227 de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A